**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** Aquisição de mobiliários e equipamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Convênio n° 1261001666/2025, firmado entre o município de Itutinga e a Secretaria de Estado de Educação/SEE-MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino atendem atualmente 398 alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, contando ainda com 122 servidores atuando nas áreas pedagógica, administrativa e de apoio. Diante desse elevado fluxo diário de usuários, torna-se indispensável a manutenção de infraestrutura adequada, composta por materiais permanentes e equipamentos em quantidade e condições suficientes para assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo e da exposição às condições naturais de desgaste, os bens permanentes, tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, sofrem deterioração progressiva, redução de desempenho e, em muitos casos, tornam-se obsoletos frente às demandas administrativas e pedagógicas atuais. Tal situação compromete a qualidade dos serviços prestados, bem como as condições adequadas de trabalho dos servidores e de atendimento aos estudantes. Nesse contexto, faz-se necessária a substituição periódica e a renovação desses materiais e equipamentos, visando garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, assegurando maior eficiência administrativa, adequação dos ambientes escolares, segurança, conforto e suporte às atividades educacionais desenvolvidas. Através do Convênio n° 1261001666/2025, firmado entre o município de Itutinga e a Secretaria de Estado de Educação/SEE-MG, como parte do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", foi estabelecida a mútua cooperação entre Estado e município. Assim, a SEE repassou ao Município recursos financeiros para aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, objetivando atender à demanda das escolas municipais. Tais itens serão adquiridos por meio do presente processo licitatório.

**3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Unidade | 02 | **BATEDEIRA INDUSTRIAL DE MASSAS OU COZINHA INDUSTRIAL** *mínimo 06 velocidades; com 3 batedores; capacidade volumétrica de 12 litros; com bacia de inox; tensão 110/220 volts, com chave seletora de voltagem. Referências: Maná, Metvisa, GPaniz.*  | 3.863,93 | 7.727,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.** | Unidade | 12 | **CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, TIPO POLTRONA DIRETOR**, com *espaldar médio e apoio para braços. Assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; pés com rodízios; contra assento em capa de polipropileno; contra encosto em capa de polipropileno; regulagem de altura do assento a gás. Produto em conformidade com as normas da NR17 (ergonomia). Modelo de referência abaixo:*  | 572,98 | 6.875,76 |
| **3.** | Unidade | 01 | **CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELÉTRICA 12 DÍGITOS.** *Possui display LCD para visualização clara dos cálculos. Bobina de 58mm para impressão. Velocidade de impressão: 2 linhas por segundo. Tamanho compacto para colocação em mesas de trabalho. Alimentação bivolt, com fonte de alimentação inclusa. Medidas aproximadas: 206x235mm. Referências: Elgin, Casio, Procalc.*  | 349,18 | 349,18 |
| **4.** | Unidade | 04 | **CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS,** *espessura 5,0 mm, com 02 alças em alumínio, com tampa, referência de dimensão n° 36 (36 cm diâmetro) e 32 cm de altura. Modelo de referência abaixo:*  | 213,82 | 855,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5.** | Unidade | 01 | **COMPUTADOR MODELO BÁSICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 PROFISSIONAL, 64 BITS (PTBR),** *memória RAM mínima 8GB (ddr4-666), processador Intel i5 ou superior; armazenamento mínimo SSD 256 GB. Teclado layout ABNT II, com conector usb, ajuste de inclinação, indicadores de num. lock, caps lock e scroll lock. Mouse óptico 800 DPI, 02 botões, 01 rolete para scroll, conector usb. Monitor led de 23 polegadas ou superior, com autofalante embutido. Todos os periféricos do computador deverão ser da mesma marca (CPU, monitor, teclado e mouse) Garantia mínima de 12 (doze)meses. Referências: Dell,Lenovo,HP.*  | 2.914,39 | 2.914,39 |
| **6.** | Conjunto | 05 | **CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS.** *Mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço; cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: altura 0,59 cm x largura 0,78cm x comprimento 0,78cm. Dimensão da cadeira: altura 0,65cm x altura Assento 0,35cm. Modelo de referência abaixo:*  | 1.237,92 | 6.189,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7.** | Conjunto | 05 | **CONJUNTO ESCOLAR MODELO PARA BIBLIOTECA, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS;** *tampo em MDF revestido com laminado de alta pressão, com aproximadamente 18 mm de espessura e diâmetro de 1,20 m; estrutura com tubo redondo de aço carbono; assento/encosto em compensado de aproximadamente 9 mm com revestimento traseiro em capa de polipropileno; Pés de eixo central sobre 4 sapatas. Modelo de referência abaixo:*  | 1.161,19 | 5.805,95 |
| **8.** | Unidade | 21 | **ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE, COM LATERAL CANALETADA,** *possuindo 08 prateleiras reguláveis (04 em cada face), base e chapéu, confeccionada em aço, chapa 18" e 20", medidas externas 2,00 m de altura X 1,00 m de largura X 0,58 de profundidade. Prateleiras, base e chapéu na cor cinza e laterais coloridas (cor a ser definida pela contratante). Modelo de referência abaixo:*  | 4.037,14 | 84.779,94 |
| **9.** | Unidade | 02 | **FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS, 04 BOCAS** *com grelha 30x30 cm de ferro fundido, com 02 bocas simples e 02 bocas duplas, controle individual das chamas, acabamento esmaltado, acompanhando mangueira e registro de gás. Modelo de referência abaixo:*  | 1.479,65 | 2.959,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10.** | Unidade | 02 | **FREEZER INDUSTRIAL TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, 02 PORTAS**, *dupla ação (freezer e refrigerador), gabinete externo em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado, dreno frontal. Modelo com alto nível de eficiência energética e tecnologia INVERTER. Dimensões externas aproximadas: 94x133x69cm (AxLxP). Dimensões internas aproximadas: 71x122x51cm (AxLxP). Tensão: 127/220v. Referências: Consul, Electrolux, Metalfrio.*  | 3.207,48 | 6.414,96 |
| **11.** | Unidade | 02 | **LAVADORA JATO D`ÁGUA DE ALTA PRESSÃO,** *pressão mínima de 2450 psi , potência mínima de 1,9 kw, vazão 360 l/h, mangueira com 5 metros de comprimento, com rodas. Tensão de 127/220 v. Referências: Karcher, Electrolux, WAP.*  | 1.364,63 | 2.729,26 |
| **12.** | Unidade | 02 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 01 VELOCIDADE, COM COPO DE ALUMÍNIO DE 06 LITROS;** *com lâmina, eixo e mancais em aço; tensão 110/220 volts; tampa em alumínio polido e gabinete em aço, com potência mínima de 0,5 cv. Modelo de referência abaixo:*  | 1.007,60 | 2.015,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13.** | Kit | 06 | ***MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO**, com frequência mínima de 640Hz, alimentação por bateria de lithium recarregável (2 baterias), acompanhado de case para transporte, 1 receiver, 1 fonte de alimentação, 2 microfones. O produto deve possuir homologação da Anatel. Referências: Karsect, AKG, Kadosh.*<br> | 1.162,69 | 6.976,14 |
| **14.** | Unidade | 02 | **MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TIPO INDUSTRIAL PROFISSIONAL,** *bivolt, em aço inox contendo 7 discos/lâminas, com estrutura, gabinete e vasilha coletora em alumínio, com pés antiderrapantes e transmissão através de correias. Referências: Skymsen, Sebem, Bermar.*<br> | 4.666,32 | 9.332,64 |
| **15.** | Unidade | 02 | **PROJETOR MULTIMÍDIA** *- interface HDMI, usb, áudio e vídeo; compatibilidade com microcomputador e vídeo; áudio alto falante; resolução real mínima XGA: 1024x768 pixels; resoluções suportadas (1): XGA: 1024x768 pixels; cores projetáveis: 16.7 milhões de cores; taxa de contraste: 2.500:1; luminosidade minima 3000 ansi lumens; tamanho imagem: 0,9 a 9 metros; lâmpada de projeção: 200w com vida útil de 4000 horas; tensão: bivolt. Referências: Epson, Benq, Intelbras.*<br> | 3.156,76 | 6.313,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.** | Unidade | 04 | **REFRIGERADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 335 LITROS, 02 PORTAS,** *peso líquido aproximado 60 kg, tensão 127/220 volts, temperatura aproximada de 0° a + 8°c. Referências: Kofisa, Venâncio, Gelopar.*<br> | 5.071,26 | 20.285,04 |
| **17.** | Unidade | 02 | **TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA TETO/PAREDE** *com acionamento manual, formato 1:1, no mínimo 70 polegadas, tamanho 1,80m x 1,80m. Modelo de referência abaixo:*<br> | 485,74 | 971,48 |
| **18.** | Unidade | 10 | **TELEVISOR COM TECNOLOGIA SMART TV, TELA LED MÍNIMO 42 POLEGADAS.** *Resolução Mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Conectividade com Internet sem fio (Wi-Fi) e entrada para cabo de rede (LAN/RJ45). Conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T). Conexões mínimas: 02 entradas HDMI, 01 Entrada USB e 01 Entrada de Antena Coaxial (com suporte a sinal digital). Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e base (pés de apoio). Voltagem: Bivolt automático (110V/220V). Referências: LG, Samsung, Philco.*<br> | 1.573,55 | 15.735,50 |

**4. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**4.1** Em atendimento ao Convênio n° 1261001666/2025, firmado entre o município de Itutinga e a Secretaria de Estado de Educação/SEE-MG, o objeto desta contratação foi elaborado com base nos valores de referência da Resolução da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) n° 6 de 31/01/2025 e aprovados no Plano de Trabalho n° 002094/2025 (registrado em 15/09/2025), com custo total de R$ 199.975,64 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Contudo, foi realizada nova pesquisa de preços, visando a atualização, em atendimento ao art. 23 da Lei n° 14.133/2021, estimando o custo total atual de aquisição em **R$ 189.231,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais)**.

**5. DA METODOLOGIA**

**5.1** O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de processo licitatório, através de pregão eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço em cada produto.

**5.2** A Pregoeira poderá estabelecer o valor do lance mínimo.

**5.3** No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo os custos com transporte até o local da entrega.

**5.4** O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração.

**5.5** Os itens **01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18** serão exclusivos para MEI, ME e EPP, com base no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6 O item 08 será de ampla concorrência, por extrapolar** o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma integral, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues nos prédios das Escolas Municipais Erinéa Maria Inácia de Carvalho Silva (localizada à Rua Gabriel Leite, 71, Centro, Itutinga/MG), e na UMEI Monteiro Lobato (localizada à Rua Nelson Paulo da Silva, 15, Vale da Ribeira Itutinga/MG), conforme ordem de compra, no horário das 7h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados

**6.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** A empresa contratada/vencedora será responsável por fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar todos os mobiliários e equipamentos adquiridos.

**6.5** Todos os produtos deverão ser entregues em sua configuração final de operação, devidamente montados, testados e prontos para o uso imediato pelos usuários, sem a necessidade de qualquer intervenção ou contratação complementar por parte da Contratante.

**6.6** A montagem e a disposição física dos mobiliários e equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados pela equipe de fiscalização da Contratante.

**6.7** A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de todas as ferramentas, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços de montagem e instalação dos mobiliários e equipamentos.

**7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** 1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e as condições estabelecidas no contrato inicial.

**7.3.** Durante toda a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

**8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

> **9.1.1** Em caso de irregularidade na entrega dos produtos o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados.

**9.2** A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R$ 10,00 a R$ 15,00 por transferência.

**9.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
**10.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:**
**10.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.1** Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
**11.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
**11.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
**11.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
**11.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
**11.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.
**11.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
**11.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
**11.2.5** Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões exigidos neste edital.
**11.2.6** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
**11.2.7** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
**12.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**12.1.1.1** São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
**c)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
**d)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade

civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

**12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**12.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.1.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**12.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

**12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.1.3.2** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**12.1.3.3** Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante.

**13. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Dotação:02.014.001.12.361.1203.1.145.4.4.90.52.00** | **Ficha: 450** | **Fontes: 1500000; 1550000 e 2571000.** |
| **Dotação: 02.014.001.12.365.1202.1.161.4.4.90.52.00** | **Ficha: 485** | **Fonte: 1500000 e 2571000.** |
| **Dotação: 02.014.001.12.365.1201.1.156.4.4.90.52.00** | **Ficha: 474** | **Fonte: 1500000 e 2571000.** |

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.3.2** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

**14.3.3** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.3.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.3.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

**14.3.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.6** A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Polyanna Gabriel Vieira**, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**15.7** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.7.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.7.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.7.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.8** O contrato será fiscalizado pela servidora da Rede Municipal de Ensino, **Elaine Ferreira de Resende Pires**, a quem caberá a conferência da conformidade dos produtos em relação às especificações solicitadas.

**15.9** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.10** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15.11** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**POLYANNA GABRIEL VIEIRA**
**Secretária Municipal de Educação**

**Itutinga, 06 de outubro de 2026.**